



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.635/2014

24 de abril de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08. Assistência Social
242. Assistência ao Portador de Deficiência
0010. Proteção Social Básica E Especial
2114. Inserção Social dos Portadores de Necessidades Especiais
3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais.....R\$ 49.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes anulação total ou parcial com remanejamento e transposição, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
001. Secretaria Municipal de Assistência Social
08. Assistência Social
122. Administração Geral
0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social
1061. Construção e Reforma de Próprios Municipais
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
4.4.90.39.00.00. Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08. Assistência Social
241. Assistência ao Idoso
0010. Proteção Social Básica e Especial
1062. Ampliação do Centro de Convivência do Idoso - REVIVER
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
4.4.90.39.00.00. Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

- 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
- 08. Assistência Social
- 242. Assistência ao Portador de Deficiência
- 0010. Proteção Social Básica e Especial
- 2114. Inserção Social dos Portadores de Necessidades Especiais
- 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração